



SENADO FEDERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 066/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INTELIT SERVICE LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, nas dependências do complexo arquitetônico e nas residências oficiais do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada para o atendimento das necessidades do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **INTELIT SERVICE LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **LINCOLN DOS SANTOS PINTO**, tendo em vista a manifestação favorável do fiscal do contrato, documento nº 00100.001017/2020-16, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.171706/2019-45, o Parecer nº 250/2020-ADVOSF, documentos nº 00100.045397/2020-92, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.051679/2020-29, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.049506/2020-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.019261/2019-65, resolvem aditar o Contrato nº 066/2018, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 066/2018 fica prorrogado de 29 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e junho de 2020 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE001098, de 27 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINCOLN DOS SANTOS
 PINTO:70629129134

Assinado de forma digital por
 LINCOLN DOS SANTOS
 PINTO:70629129134
 Dados: 2020.06.05 16:57:11 -03'00'

LINCOLN DOS SANTOS PINTO
INTELIT SERVICE LTDA.

HEYROVSKY
 TORRES
 RODRIGUES

Assinado de forma
 digital por
 HEYROVSKY TORRES
 RODRIGUES

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INTELIT CT0662018 prorr. 019261 2019 (AJ).doc